

PORTARIA N° 028/2026 - DPR/EMPREL

Recife, 01 de setembro de 2026.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL**, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 19 e 23, inciso XIV e Art. 42, todos do Decreto Municipal nº 34.891, de 03 de setembro de 2021 e de acordo com o que dispõe o item 3 da cláusula 49ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2024;

RESOLVE:

I - INDICAR Nomear para gestão 2026/2027, a composição da CIPA da EMPREL a qual deverá ter o dimensionamento abaixo:

Representantes dos Empregados (eleitos):

3 (três) membros efetivos;
2 (dois) membros suplentes.

Representantes do Empregador (indicados):

3 (três) membros efetivos;
2 (dois) membros suplentes.

II - Fica designando entre os membros da CIPA nos termos legislativo em Vigor;

Representantes dos Empregados (eleitos):

RENATA PAULA VERÍSSIMO PEREIRA - Efetivo - Matrícula nº 7250 CPF: 559.***.084-**
JOELSON ALVES DE MELO JUNIOR - Efetivo - Matrícula nº 13803 CPF: 063.***.394-**
IDERVAL DA SILVA C. DE ARAÚJO - Efetivo - Matrícula nº 3190 CPF: 167.***.084-**
ARTUR TIBÉRIO C. PESSOA - Suplente - Matrícula nº 14125 CPF: 081.***.504-**
TERESINHA DE JESUS R. GUIMARÃES - Suplente - Matrícula nº 2500 CPF: 087.***.322-**

Representantes do Empregador (indicados):

ADEILDA DIAS PEREIRA - Efetivo Matrícula nº 4995 CPF: 707.***.894-**
ANTONIO M C DE OLIVEIRA FILHO - Efetivo - Matrícula nº 6009 CPF: 408.***.604-**
MARCOS EDUARDO C MARQUES - Efetivo - Matrícula nº 12203 CPF: 028.***.734-**
KYRIA GOMES DE BARROS F SILVA - Suplente - Matrícula nº 1503 CPF: 234.***.804-**
MARIA DO SOCORRO A A BARROS - Suplente - Matrícula nº 6157 CPF: 658.***.534-**

III - O mandato dos Integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação;

IV - Pela atividade exercida na Comissão de Prevenção de Acidentes - CIPA, os membros e titulares não receberão qualquer tipo de pagamento e remuneração. Vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados a Emprel;

V - O Cumprimento das Normas estabelecidas nas Clausulas do Artigo 49 e seguintes do ACT referente a saúde do trabalhador e CIPA;

VI - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Jorge Vieira
Diretor-Presidente